

**CONTRATO Nº. 194/2017****Licitação Pregão Nº. 68/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1º Andar - CEP: 85601-030 - : centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **09.676.256/0001-98**, neste ato representada por seu representante legal, **SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1 ANDAR - APTO 02 - CEP: 85601-030 -: Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 465.988.800-25,, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 68/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 33.462,77 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL METAL BRIM CINZA Braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico na cor cinza. Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Caixa de Metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto. Para insulfladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Metal altamente resistente com regulação de saída de ar sensível. Medida do Maguito: 12,0 x 22,5 cm. Cor da Braçadeira: CinzaDeverá constar na embalagem o dado de identificação,	MISSOURI	UN	4.00	124,96	499,84



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

	procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante.					
19	Atadura de Crepom 20cm x 1,8m 13 Fios. Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. As ataduras de crepom são confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal. Características do produto:- Sem desfiamento lateral;- Compressão uniforme;- Enfaixamento perfeito;- Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos.Tamanho: 12cm x 1,8m;- Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster; - 13 fios/cm²; com Registro na Anvisa.	CLEAN	UN	1.500,00	0,67	1.005,00
28	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	VIC PHARMA	LT	10,00	23,78	237,80
29	BLOQUEADOR SOLAR com FPS 50, UVA + UVB, oil-Free dermatologicamente testado, frasco com 150mL	MOPH	FRASC	100,00	15,00	1.500,00
30	BOBINA DE GASE hidrófila "tipo queijo"100% algodão, 91m x 91cm, com 5 dobras, 8 camadas; com 13 fios por cm²; confeccionadas com material macio, neutro; altamente absorventes; isentas de impurezas; embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade	CLEAN	PCT	100,00	20,99	2.099,00
31	Bobina de Papel Kraft- de 60cm de largura, 200 metros	ALKRAFT	BOBIN	10,00	56,60	566,00
34	CABO DE BISTURI Nº 3 confeccionado em aço inoxidável.	ABC	UN	5,00	7,20	36,00
35	Cabo de bisturi TAM. 04	ABC	UN	5,00	7,20	36,00
40	Cateter intra venoso nº 24, caixa com 50 unidades. Constituído de cânula de poliuretano ocrilon, transparente, radiopaco, inerte e flexível, com ajuste da cânula na agulha que não apresente ombro e provoque rebarbas quando da inserção, com agulha de aço eletropolida e em v com protetor em plástico resistente e ajuste que não permita a separação da agulha, tampão com filtro poroso para um refluxo seguro, rápido e consistente, estéril embalado individual, com fácil abertura. Deverá constar na embalagem o dado de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses na data do recebimento.	SOLIDOR	CX	100,00	35,50	3.550,00
44	COLETOR UNIVERSAL não estéril - Copo plástico descartável, não estéril, para coleta e transporte de material biológico com capacidade entre 80 e 120ml, com tampa rosqueada que impeça vazamento e escala de 10 em 10ml gravada. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do registro no Ministério de Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	CPLAST	UN	200,00	0,27	54,00
51	Dispositivo para infusão intravenosa "escalpe", no calibre 21G Com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel	LAMEDID	UN	1.000,00	0,18	180,00



	bi-angulado e trifacetado, protetor da agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea codificado por cores, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso; Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade deve ser de no mínimo 2/3 do prazo de validade total na data do recebimento.					
57	Dreno de penrose nº 01 formação de látex natural esterilizado e embalado individualmente.	INOVATEX	UN	20,00	1,25	25,00
62	Equipo macrogotas. CARACTERÍSTICAS: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril, apirogênico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº registro da Anvisa.	BIOSANI	UN	2.000,00	0,85	1.700,00
70	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES Com auscultador de membrana em plástico rígido, com diafragma de alta sensibilidade, anel rosqueado de cobre cromado. Olivas em formato anatômico, com acabamento sem rebarbas, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), flexível e resistente na curvatura do tubo Y, tubo em Y de PVC. Deverá constar na embalagem o dado de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante.	LAMEDID	UN	15,00	13,00	195,00
71	Fio absorvível cromado (CATGUT) Nº 2-0 C/A 3CM 3/8C CL (50230) Fio cirúrgico absorvível de origem animal, cromado, diâmetro 2-0, 70cm a 75cm de comprimento, encaestado em uma agulha de 3cm de comprimento e 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Cx com 24 unid.	TECHNOFIO	UN	10,00	3,14	31,40
72	Fio agulhado de sutura 2-0 monofilamento preto, fio de 45 cm, agulha 30 mm 3/8 tipo triangular. Cx com 24 unid	LAMEDID	UN	10,00	25,00	250,00
75	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento preto clase II 2-0, fio de 45 cm e agulha 2,5 cm 3/8 cuticular. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, resp. técnico, prazo de validade nº lote e nº registro da ANVISA. Caixas contendo 50 unidades.	LAMEDID	CX	10,00	25,00	250,00
82	Fixador para tubo endotraqueal composto por duas bandas, uma superior medindo 72 cm e a outra inferior com 68 cm de comprimento. Tamanho: Adulto	MDL MEDICAL	UN	10,00	7,00	70,00
88	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	VIC PHARMA	UN	50,00	15,91	795,50
90	Hipoclorito de sódio 2,5% 1000ml, desinfetante hospitalar, frasco trazendo externamente os dados de identificação,	RIOQUIMICA	FRASC	200,00	8,21	1.642,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.925.380/0001-30

	procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega ser de 12 meses a partir da data de entrega.					
106	LUVA DE PROCEDIMENTO tamanho P. Confeccionada em látex natural, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola, conforme NBR 13392/95. Deverão apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverão vir em caixas tipo dispenser box com 100 unidades. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	NUGARD	CX	300,00	14,99	4.497,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO tamanho G. Confeccionada em látex natural, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola, conforme NBR 13392/95. Deverão apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverão vir em caixas tipo dispenser box com 100 unidades. Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e válida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	NUGARD	CX	200,00	14,99	2.998,00
109	Luva Nitrílica tamanho M, sem talco, caixas com 100 unidades	SUPERMADY	CAIXA	10,00	12,00	120,00
130	Sacos plásticos lixo, com capacidade de 100 litros, cor branco leitosa, aplicação hospitalar com indicação de lixo contaminado, de material polietileno alta densidade.	ARAKEN	UN	3.000,00	0,30	900,00
134	Seringa 5 ml com agulha 25x8 com êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	SR	UN	5.000,00	0,17	850,00
137	Solução Bactericida a base de misturas de Quaternário de Amônio. Desinfetante Hospitalar para superfícies fixas e Artigos não críticos. Galão de 5 litros. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	VIC PHARMA	GALAO	50,00	41,16	2.058,00
147	Sonda de aspiração traqueal nº 16, silicone, estéril, atóxica, apirogenica	BIOSANI	UN	10,00	0,59	5,90

148	Sonda de aspiração traqueal nº 18, silicone, estéril, atóxica, apirogenica	BIOSANI	UN	10,00	0,69	6,90
149	Sonda de aspiração traqueal nº 20, silicone, estéril, atóxica, apirogenica	BIOSANI	UN	10,00	0,84	8,40
154	Sonda nasogástrica nº 06	BIOSANI	UN	10,00	0,52	5,20
155	Sonda nasogástrica nº 08	BIOSANI	UN	10,00	0,54	5,40
156	Sonda nasogástrica nº 10	BIOSANI	UN	10,00	0,56	5,60
160	Sonda uretral nº 12 Estéril. Em embalagem individual com selagem eficiente que garanta a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	BIOSANI	UN	500,00	0,41	205,00
181	Tiras reagentes para glicosímetro compatíveis com a MARCA On Call Plus Caixa com 50 unidades. Embalagem individual resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ON CALL PLUS	CAIXA	200,00	23,19	4.638,00
184	Tubo endotraqueal 09	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
185	Tubo endotraqueal nº 06	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
186	Tubo endotraqueal nº 6,5	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
187	Tubo endotraqueal nº 7,5	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
188	Tubo endotraqueal nº 8,5	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
189	Tubo endotraqueal nº 07	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
190	Tubo endotraqueal nº 08	MEDIX	UN	10,00	3,55	35,50
191	Vaselina Líquida, frasco contendo 500ml	RIOQUIMICA	FRASC	10,00	17,04	170,40

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
12	Comadre. Coletor de urina feminino confeccionado em aço inox. Altura 9,5 cm, Largura 44 cm, Profundidade 22 cm. Peso 0,700 Kg.	INOXFOR	UN	3,00	104,91	314,73
14	Cuba rim 750 ml, Aço inoxidável, 26 x 12 cm.	INOXFOR	UN	10,00	30,10	301,00
33	Tala Ortopédica Imobilizadora G, Grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano e EVA. Embalado conforme o fabricante resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MARIMAR	UN	30,00	19,90	597,00
34	Tala Ortopédica Imobilizadora M, Grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano e EVA. Embalado conforme o fabricante resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O	MARIMAR	UN	30,00	14,91	447,30



	prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
35	Tala ortopédica imobilizadora tamanho P, grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano e EVA, embalado conforme o fabricante e resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data do produto na unidade requisitante	MARIMAR	UN	30,00	11,93	357,90
Total RS.....						2.017,93
TOTAL GERAL RS.....						33.462,77

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2017	2160	11.001.10.301.0011.2036	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga



de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 68/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF Nº. 465.988.800-25

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 187/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL-CNPJ Nº. 82.291.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 63.383,50 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 188/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-CNPJ Nº. 76.345.370/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 33.755,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 189/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMED D'AMBROSIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 95.368.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.485,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 190/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ Nº. 08.435.077/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 17.117,20 (dezessete mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 191/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP-CNPJ Nº. 82.387.226/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 13.965,90 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 192/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP-CNPJ Nº. 03.411.808/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.104,20 (seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 193/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ Nº. 09.285.600/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.790,10 (um mil, setecentos e noventa reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 194/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Valor total:	R\$ 33.462,77 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 195/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTEGA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS-CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 723,50 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 196/2017-Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRE-CNPJ Nº. 12.069.550/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 40.069,30 (quarenta mil e sessenta e nove reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 197/2017-Pregão Nº. 54/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARY BECKER-ELETRICA-ME-CNPJ Nº. 80.858.888/0001-53
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (07/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (07/05/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 198/2017-Pregão Nº. 56/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DALCIR POYER-CNPJ Nº. 77.130.086/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERNOITES COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (07/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (07/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 199/2017-Pregão Nº. 64/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME-CNPJ Nº. 18.978.016/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA USO CONFORME A DETERMINAÇÃO E A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 200/2017-Pregão Nº. 66/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUDOESTE IMÓVEIS LTDA-CNPJ Nº. 11.544.279/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TÁIS COMO: PEDREIRO, CARPINTeiro, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 201/2017-Pregão Nº. 70/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ Nº. 19.389.126/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (07/05/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 202/2017-Processo inexigibilidade Nº. 24/2017

LRF, art. 40 - Anexo C

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.872.227,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	2.141.568,42	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-0.373.347,80	-15,64
Limite definido por resolução do Senado Federal	16.646.673,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	3.051.200,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	0.539.453,44	16,80
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.994.778,28	7,90
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.520.900,57	6.254.510,7

Angela Datsch
ANGELA DATSCH DA CUNHA
Contadora
CRC PR 056779/O-0

ENCUESTAS DE CONJUNTO PARA PISA DE 1998 Y 2006

[illegible][illegible][illegible]

DECRETO Nº 2448/2017

Nomeia a Sra. Rosângela Aparecida Becker, para o cargo temporário do Professor. Gilmar Palão, Prefeito de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 771/2016 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa Nº 01/2017 de 13 de março de 2017.

Art. 1º Nomela a Sra. ROSANGELA APARECIDA BECKER, portadora do CPF n.º 045.797.669-11, para o cargo temporário de Professor, nível 3-01, no período de 12 de maio até 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos
onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Glomar Paixão
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 327 DE 08 DE MAIO DE 2017
Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 013 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição, resolve:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade o tempo de contribuição ao servidor LUIZ MORESCHI, CPF n.º 512.773.529-68, ocupante do cargo de MOTORISTA - nível 04-18.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.173,17 (três mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento ocupando de cargo de MOTORISTA - nível 04-18 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 001/2017/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 25/2017, de 18/01/2017, em cumprimento ao item 10.6 do edital, CONVOCA os Licitantes: ADAMC AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – ME, BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME, LUCAS AGÊNCIA LTDA – EPP, participantes da licitação nº 03/2017. Concorrendo, para a sessão pública, que será realizada para apuração do resultado geral do julgamento das propostas técnicas.

A sessão pública será realizada no dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Francisco Beltrão, localizada na Rua Getúlio da Teixeira dos Santos, nº 1000.

NILDE T. PERSZEL
Presidente
SUZANE VOLLMERHAUSEN
Membro
JOÃO THIAGO DUARTE
Membro

1
EDITA: N° 004201

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
SÚMULA: Convoca os Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, ratificado através do Edital 003/2016, de 30 de maio de 2016, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; para o cargo de MÉDICO 20HRS, e de outros procedimentos.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art.1º - Fica convocado para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Rio Grande de São, 975, dentro no prazo de 03(três) dias, no horário das 08:00 às 11:30hrs e das 13:30 às 17:30hrs, o candidato aprovado no Concurso Público, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital 001/2016, retificado através do Edital 003/2016, de 30 de maio de 2016, para apresentar documentação constante do Edital acima, às 08:00hrs.

Cargo: MÉDICO 20hr

Nº	Nome	Inscrição	Critério Idade	Resultado Final	Classificação Final
01	ALEX JUNIOR SCHAER	044988	08/06/1991	84,00	6º
02	ANDERSON MARCEL CALLESTINI	044976	08/06/1983	84,00	7º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e o novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2016, reafirmado através de

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

2

MAURICIO BAU
Profesor Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2017

Expirado o prazo recursal, dispense a litição, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, múnico e presente processo nas seguintes condições:

CODIGO	TITULO	PORCENTAGEM	VALOR	TOTAL
	Pagamento do posto para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4 da Lei Municipal 0402012, com base em decisão judicial que condena os autos nº 000046749-2014.3.01.00.	5,00	(R\$) 50	R\$ 50,00

Totalizando por fornecedor:		
FORNecedor		VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

Salto do Lontra, 11 de maio de 2017.

10/10/2011

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Ações da graça Senhor eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus. Eu te agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo ar que eu respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que eu tenho.

que o Senhor me deu e por meus familiares. Eu to agradeço pelos dias de trabalho, pela noite de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que passou senhor obrigado por tudo que me destes, posso perdão porque nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que tenho veio de ti. Senhor, aceito o meu coração agradecendo, que pelo ano não sei pronun-

que tenha paz de espírito, glória e vida eterna agradecendo, que este ano seja prospero e de muita proteção para mim e minha família. Para o louvor da Trindade Augusta e do Pai, que este ano eu possa andar livre do ódio, da inveja e fofegaria, dos alcapelhos e de todo mal. Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa vontade. Assim seja. Se

nhomem judeu que não me deu a oportunidade de me tornar melhor, pois sei que nada teria se o Senhor não me desse, a bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, um pouco do muito que Deus me deu neste ano que passou. Senhor aceite o meu coração, a minha vida, meu trabalho, o meu dinheiro, e entregue no teu cuidado, o corpo e a família. Mas não

meu trabalho, os meus familiares, e entrego nos teus cuidados e espora a liberação. No nome de Jesus o meu Salvador, Amém.